

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

PUBLICAÇÃO:
18 JAN 2019

O Diretor-Presidente Substituto da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC no exercício de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do art. 62 c/c o §2º do Art. 58 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 28 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO

- O Processo EBC nº 057/2019;
- a Portaria-Presidente nº 16/2019; e
- o Memorando nº 02/2019/Comissão de Sindicância, de 18/1/2019.

RESOLVE

Art. 1º Dispensar **RACHEL PATTA MELÃO**, matrícula 11.870, CPF nº 287.092.411-91, ACP - Analista em Suporte de Comunicação, lotada no Gabinete da Presidência/Diretoria da Presidência-PRESI, do encargo de membro da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria-Presidente nº 16/2019, para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades administrativas em razão das informações contidas nos autos do Processo nº EBC-057/2019, bem como proceder ao exame dos atos e eventos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Designar **NILSON QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 12.847, CPF nº 897.063.071-68, TCA-Administração, lotado na Coordenação de Mídia e Faturamento/Gerência de Publicidade Legal/Gerência Executiva de Marketing e Negócios/Diretoria da Presidência-PRESI como membro da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria-Presidente nº 16/2019, em substituição à empregada mencionada no artigo 1º desta Portaria.


Art. 3º Os trabalhos da Comissão têm prioridade sobre as demais atividades de seus membros, em atenção ao que dispõem os itens 7.3.2 e 7.3.2.1, da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, in verbis:

“7.3.2. Os processos de apuração de responsabilidade se pautarão pelos princípios da celeridade, economicidade e simplicidade e observarão as formalidades essenciais aos direitos e garantias constitucionais.

7.3.2.1 Os membros das Comissões Apuradoras não serão dispensados das atribuições habituais, exceto quando se tratar de necessidade imperiosa para realização de diligências procedimentais e elaboração de relatório conclusivo.”

Art. 4º Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de janeiro de 2019.



LUIZ ANTONIO FERREIRA
Diretor-Presidente
Substituto

